



1.ª Votação	Resultado
/ /	
2.ª Votação	
/ /	
3.ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N.º 575/84

Data 07 de junho de 1984.

MOVENTE: CÂMARA MUNICIPAL

SUNTO: DISCIPLINA O NÚMERO DE ORADORES POR SESSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 508

A T O Nº 627

INCLUI O PROJETO DE
RESOLUÇÃO Nº 16, DO LEGISLA-
TIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

DORVELY SUTIL BARBOZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Resolução nº 16, do Legislativo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Resolução nº 16, do Legislativo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 07 de junho de 1984.

Dorvely S. Barboza
Ver. Dorvely Subtil Barboza
Presidente

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

Em, 07 de junho de 1984.

Zinah da Costa Gonçalves
Ver. Zinah da Costa Gonçalves
1ª Secretária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 500

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, n.º 500 — CEP. 90.750

COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

AO RECEBER O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16, PASSAMOS A EXAMINAR ATENTAMENTE E CONSTATAMOS QUE O PROJETO É CONSTITUCIONAL E SOMOS PELA APROVAÇÃO DO MESMO.

SALA DAS SESSÕES, 14/06/84.


VER. LEÃO LONDRES R. DA SILVA
PRESIDENTE

VER. ZINAH DA COSTA GONÇALVES
SECRETÁRIA

VER. CARLOS MARION G. SCHNADELBACH
RELATOR

DISCIPLINA O NÚMERO DE
SÉSSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
PROVIDÊNCIAS.

VEREADORES DE BUTIÁ ,
e a Câmara Municipal'

le Vereadores de Bu-
liente diário, em uma
res respectivamente.
disciplinar o sistema
rio devido ao aumento
Legislatura.

ado o sistema de ins-

e fizer o uso da pala
do expediente na se-
ção de outro Vereador
ao cedente em usar na
1, sendo mantida a

ará em vigor na data
contrário.

junho de 1984.


L. Barboza

3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 506

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16

DISCIPLINA O NÚMERO DE ORADORES POR SESSÃO DA CÂMARA MUNICI- PAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O:

Artigo 1º - A Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, resolve que farão o uso da palavra no expediente diário, em uma semana cinco Vereadores e em outra seis Vereadores respectivamente.

Parágrafo Único - A decisão em disciplinar o sistema reduzido de oradores por semana, faz-se necessário devido ao aumento do número de Vereadores para onze, na presente Legislatura.

Artigo 2º - Fica ainda determinado o sistema de inscrição por rodízio, para o uso da palavra.

Parágrafo Único - O Vereador que fizer o uso da palavra em uma semana, não voltará a usar do espaço do expediente na semana seguinte, salvo se tiver a cedência do espaço de outro Vereador inscrito no expediente, o que não dará direito ao cedente em usar na semana seguinte o período do orador a quem cedeu, sendo mantida a mesma ordem de inscrição adotada.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 07 de junho de 1984.

Registre-se e Comunique-se

Em, 07 de junho de 1984

Zinah da Costa Gonçalves
Verª. Zinah da Costa Gonçalves

1ª Secretária

Dorvely S. Barboza
Ver. Dorvely Subtil Barboza

Presidente